

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECRETO Nº 5927/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o artigo 17 da Lei Municipal nº 2157-2014, por preencher os requisitos constitucionais e legais estabelecidos, e serão calculados na forma dos artigos 41 e 42 da Lei Municipal nº 2157-2014, o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, a servidora Edna Rosa de Oliveira, CPF nº 034.565.656-31, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01.04.2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

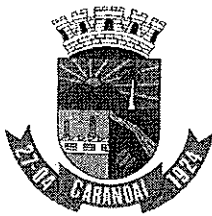
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de março de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de março 2022.
Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Edna Rosa de Oliveira, matrícula nº 91, CPF nº 034.565.656-31, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, se deu através do Decreto nº 1170/1996, de 01 de março de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 25 de março 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal